



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 523/2022 de 11.04.2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TORNO, SOLDA E HIDRÁULICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS LEVES E PESADOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DE DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de Junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 355, de 04 de novembro de 2019, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2. O PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora integrante do quadro da Prefeitura de Tangará da Serra, denominada o(a) Pregoeiro(a), através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**2. 1.** Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**DIA: 26/07/2022 HORÁRIO: 09h00 (Horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

Pregoeiros(as) Oficiais: Dalila Cristian Fernandes da Paz, Janine Cristina Gruber Nogueira, Joyce Keilly Gonçalves e Márcia Dourado Ferreira.

**2.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.2.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

**2.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)**

**3. DO OBJETO**

**3.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TORNO, SOLDA E HIDRÁULICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS LEVES E PESADOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DE DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE**



**MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

**4.3.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.4.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

**b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e

**c)** Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

**d)** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela empresa sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

**4.6. Será concedido o benefício de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, sediadas no município de Tangará da Serra - MT, em atendimento ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, inciso I, § 2º do art. 1º do Decreto 8.538/2015, e Art. 4º do Decreto nº 043/2022;**

**4.6.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sediadas no município de Tangará da Serra - MT, serão beneficiadas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, com o intuito de fomentar a economia local, no que tange a renda, geração de empregos e distribuição de riquezas de nosso município, uma vez que o contribuinte/cidadão local irá participar das receitas públicas utilizadas em seu próprio benefício, do qual ele é usuário constante de serviços e utilidade públicas prestadas ou postas à sua disposição, em contrapartida o município demanda por suprimentos para materializar suas atividades finalísticas e dará retorno ao contribuinte, permanecendo assim os recursos vinculados em nossa cidade, privilegiando o comércio local.**

**4.7. Não poderão participar deste Pregão:**

**a)** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**b)** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- c) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que se encontre em processo de insolvência, dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.8.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar nº 123/2006 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá **até 05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

**4.10.** A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.

**4.11.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá optar, no sistema, ser <Micro ou Pequena Empresa>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos cláusula décima quarta deste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**4.11.1.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item anterior acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

**4.11.2.** A não apresentação dos documentos mencionados configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

**4.11.3.** Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, relacionados na cláusula décima quarta deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.11.4.** A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**5.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h00 no horário oficial de Brasília-DF.

**5.2.** A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**5.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.4.** No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeira julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

**5.4.1.** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o **prazo de 02 (dois) dias** para resposta.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

5.4.2. Também é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o **prazo de 02 (dois) dias** para se manifestar.

5.4.3. A eventual manifestação pela assessoria jurídica solicitada pelo Pregoeiro ocorrerá após a análise da impugnação ou pedido de esclarecimento pela assessoria técnica, se for o caso.

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

5.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (17h00 horário de Mato Grosso).

5.7. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e legislação vigente.

**5.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8666/93.**

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

6.1.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

6.1.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou à Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.2. DA PARTICIPAÇÃO:**

6.2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**6.2.4.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**6.2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.2.6.** As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar proposta, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.**

**7.9.1.** O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.9.2.** Valor unitário e total do item;

**7.9.3.** Marca;

**7.9.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme consta os descritivos na planilha do Anexo I do Termo de Referência;

**7.9.5.** A proposta de preços que contenha qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**7.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.11.** No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.12.** A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

**7.13.** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**7.14.** Até a abertura da sessão, os licitantes **poderão** retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

**7.16.** O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**8.1.** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.bll.org.br**.

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**8.3.1.** O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

**8.4.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.5.** No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.bll.org.br**.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1.** Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

**9.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

## 10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R\$ 1,00 (um real)**.

10.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15. No caso de desconexão do Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**10.16.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes.

**10.17.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**10.18.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

**10.18.1.** Por empresas brasileiras;

**10.18.2.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.18.3.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

**10.18.4.** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

**10.19.** Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.20.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.20.1** Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.22.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.2.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**11.4.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**11.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**11.6.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**11.7.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**13.1.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

**13.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**13.3.** O (a) Pregoeiro(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

**13.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.6.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**13.7.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**13.8.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**13.9.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**13.10.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



**13.11.** O (a) Pregoeiro(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.12.** O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

**13.12.1.** O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

**13.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a), suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.14.** O (a) Pregoeiro(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**13.15.** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**13.15.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.16.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Pregoeiro(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**13.17.** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.18.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/19.

**13.19.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**13.20.** O (a) Pregoeiro(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

**13.21.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 14. DA HABILITAÇÃO

**14.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**14.2. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula 4, deste edital – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:**

**14.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**

**14.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**

**14.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;**

**14.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.3.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.4.** O descumprimento do subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**14.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

**14.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**14.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.9.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

**14.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.10.1.1.** Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente (documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores);

**14.10.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**14.10.1.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**14.10.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

**14.10.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**14.10.2.3.** Certidão Negativa de Débito expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** do domicílio tributário da licitante;

**14.10.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**14.10.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**14.10.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

**14.10.2.7.** As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

**14.10.2.8.** A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante rios não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

**14.10.2.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.10.2.10.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**14.11.3. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.11.3.1 Declaração** firmada pelo representante legal, de possuir instalações e aparelhamento técnico adequado, com compromisso formal de que colocará à disposição da Contratante para prestação dos serviços, profissionais devidamente qualificados, bem como equipamentos e ferramental adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste Edital.

**14.11.3.2 Declaração**, firmada pelo representante legal, de que caso seja vencedora para os serviços de manutenção de veículos, se compromete em apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.11.3.2.1** Caso a licitante não faça a comprovação da licença de operação, será considerada inabilitada para a prestação dos serviços, sendo no caso convocada a próxima licitante classificada

**14.12.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**14.12.1.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

**14.13.1. DAS DECLARAÇÕES:**

a) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO V.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299, do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5., deste Edital.

- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

b) Declaração de fatos impeditivos, conforme **ANEXO VI**;

c) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e que não possui servidor público em seu quadro de funcionários, conforme **ANEXO VII**;

d) Declaração de responsabilidade, conforme **ANEXO VII**.

**14.13.2.** Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**14.13.3.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail [licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br).

**14.13.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**14.14.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**14.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.16.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**14.16.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.16.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**14.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**14.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**14.20.** Os demais documentos apresentados, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão.

**14.20.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.**

## 15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**15.1.** A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada após solicitação do Pregoeiro, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**15.2.** A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

**15.3.** A proposta deverá observar as seguintes exigências:

**15.3.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**15.3.2.** Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

**15.3.3.** A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

**15.3.4.** Conter o preço unitário e total do Item, em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;

**15.3.5.** Conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;



**15.3.6.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**15.3.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**15.3.7.** Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

**15.3.8.** Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura da ata e do contrato.

**15.3.9.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**15.3.10.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**15.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**15.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**15.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**15.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.**

## 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 17. DOS RECURSOS

**17.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**17.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**17.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**17.4.1.** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 – Plenário).

**17.4.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.4.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

**17.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**17.7.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**19.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**19.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**19.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual



referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 20. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta, **(Anexo IV)**.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**20.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.6.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**20.7.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**20.8.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**20.9.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:**

### **02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2215 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

33.90.39.19 – 0100000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

33.90.30.39 – 0100000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

33.90.30.25 – 0100000000 – MATERIAIS PARA MAN. DE BENS MÓVEIS

33.90.39.17 – 0100000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MÁQ. E EQUIPAMENTOS

33.90.30.01.04 – 0100000000 – ÓLEO LUBRIFICANTE



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

33.90.39.00-1.1.500.000000-000000-SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 3

3.90.30.00-1.1.500.000000-000000- MATERIAL DE CONSUMO

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

2905 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SINRA

33.90.39.19 – 0100000000-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

33.90.30.39 – 0100000000-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

33.90.39.17 – 0100000000-SERVIÇOS

33.90.30.25 – 0100000000 – MATERIAIS

33.90.30.03 – 0100000000 – LUBRIFICANTE

Centro de custo 538 Ficha 1040 e Ficha 1041

**13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

2184 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

33.90.39.19 – 0100000000-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

33.90.30.39 – 0100000000-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

33.90.39.17 – 0100000000-SERVIÇOS 33.90.30.25 – 0100000000 – MATERIAIS

33.90.30.03 – 0100000000 – LUBRIFICANTE

**21.2.** Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 1.705.583,20 (um milhão, setecentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

**22. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**22.1.** Caberá ao fiscal da ata de Registro de Preços ou contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

**22.2.** O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da ata ou Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Fazenda/Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.

**22.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência e seus anexos.

**22.4.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**22.5.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**22.6.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**22.7.** A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.



**22.8.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

### 23. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**23.1.** Efetuar o recebimento dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

**23.2.** Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos fornecidos;

**23.3.** Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

**23.4.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**23.5.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objeto desta contratação.

**23.6.** Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**23.7.** Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, os produtos que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.

**23.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**23.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

**23.10.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

**23.11.** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

**23.12.** O contratante só efetuará o pagamento referente aos produtos fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da entrega dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

### 24. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

**24.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

**24.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

**24.1.2.** Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;



**24.1.3.** Fornecer serviços, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

**24.1.4.** Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

**24.1.5.** Efetuar a execução e fornecimento dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”.

**24.1.6.** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Anexos I (Termo de Referência), deste Edital;

**24.1.7.** Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**24.1.8.** Os serviços, especificados no Termo de Referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada no município de Tangará da Serra-MT, dentro do perímetro urbano, a qual deverá ter estrutura inclusive pátio adequado para possíveis manobras de veículos ou máquinas de grande porte como motoniveladoras e escavadeiras hidráulicas e caminhões prancha, mão de obra qualificada, Ferramentas e todos os equipamentos necessários à pronta e perfeita execução do serviço.

**24.1.9.** Será de responsabilidade da contratada, todos os equipamentos e materiais necessários à perfeita execução, dos serviços, devendo utilizar materiais de primeira qualidade que atenda as especificações do objeto desta licitação.

**24.1.10** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

**24.1.11.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

**24.1.12.** Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

**24.1.13.** Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

**24.1.14. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:**

**24.1.15. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;**

**24.1.16.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**24.1.17.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

**24.1.18.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**24.1.19.** As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

## **25. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.**

**25.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante **12 (doze)** meses, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

**25.2. O FORNECEDOR REGISTRADO** deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada.

**25.3. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada no município de Tangará da Serra-MT, dentro do perímetro urbano, a qual**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**deverá ter estrutura, mão de obra qualificada, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.**

**25.3.1. Considerando as características e particularidades próprias do tipo de objeto licitado, e ainda, o fato do objeto tratar-se da execução de serviços continuados para atendimento das Secretarias as quais farão solicitação de acordo com suas necessidades, podendo ocorrer em períodos alternados, visando a viabilidade técnica na perfeita execução dos serviços licitados, a empresa contratada deverá manter estabelecimento, Preposto e/ou representação no município de Tangará da Serra.**

**25.3.2. A licitante vencedora deverá fazer esta comprovação no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

25.4. A execução dos serviços, será **de forma parcelada**, na medida da necessidade, da Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados que farão as solicitações dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

25.5. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá iniciar a execução dos serviços de manutenção, independente do fornecimento e reposição das peças, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho.

25.5.1. Os prazos serão contados, a partir do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

25.6. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no endereço da Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Tangará da Serra – MT, situado à Rua 05, Nº 250-E, Jardim Paulista, localizado ao lado da subestação de energia elétrica, ou conforme necessidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, fornecido pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

25.7. O recebimento das Peças, fica condicionado à aprovação da Secretaria requisitante, por intermédio de servidor responsável, sendo que a Contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal, deverá verificar se a peça entregue é a solicitada, com a qualidade contratada, e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços prestados e ainda, por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas;

25.8. Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante.

25.8.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT, aplicáveis no que couber, objeto da presente contratação.

25.9 A garantia mínima dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados da entrega do equipamento ou máquina, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

25.9.1. Na retirada do veículo, caminhão e ou máquinas, deverão ser entregues também, todas as peças danificadas que foram substituídas, no referido equipamento.

25.9.2. As peças, genuínas ou originais de (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, porém não menos que 90 (noventa) dias, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

25.10. Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência;

25.11. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação, no prazo de **48 (quarenta e oito ) horas**, após a notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

**25.12.** A Contratada deverá gerar a quantidade de horas do serviço e o seu valor, tendo como referência a pesquisa de mercado, o preço praticado para serviço do segmento, para manutenção de veículos da respectiva montadora, seguindo o critério que for mais vantajoso para o município.

**25.13.** Nos casos em que os serviços de manutenção veículos, constatar a necessidade de aquisição de peças para substituição, a CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio ao Departamento requisitante, que, obrigatoriamente, realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quando da realização de serviços e substituição de peça/componente, com base nos preços médios praticados no mercado local ou regional, sendo que após análise, a mesma poderá, aprovar ou reprovando o orçamento.

**25.14.** Se o orçamento for aprovado, a Unidade requisitante encaminhará autorização, mediante empenho, para a empresa contratada executar os serviços e/ou fornecer peças. Caso o orçamento seja reprovado, a Unidade requisitante informará a empresa contratada da não autorização para a execução do serviço, e entrega do equipamento no local retirado, ou ainda, poderá solicitar um novo orçamento com vistas à redução do preço das peças.

**25.15.** Caso o serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação, não estejam relacionados na Tabela Tempária para manutenção de veículos da respectiva montadora, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Secretaria ordenadora da despesa e Licitante Vencedor, observando os preços praticados no mercado.

**25.16.** A existência de orçamentos oficiais é condição vital para a execução contratual, os quais serão permanentemente controlados/analísados, onde se avaliará se os preços e se os tempos praticados são os estabelecidos na (Tabela Tempária, ou pesquisa de mercado), para manutenção de veículos da respectiva montadora e no sistema de orçamentação eletrônica, aceitas as exceções previstas neste edital, conforme o caso.

**25.17.** A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar no orçamento a especificação da peça, quantidade marca e modelo.  
**25.17.1.** Somente poderão ser cobrados, as substituições de peças/ componentes e serviços, que efetivamente tenha sido autorizados pela Unidade requisitante da CONTRATANTE.

**25.18.** Todas as peças de reposição deverão ser originais ou de 1ª linha recomendada pelo fabricante, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos pelo refazimento dos serviços, caso estejam em desacordo com o acima especificado.

**25.18.1.** Somente em caso de comprovação de impossibilidade da utilização de peças originais de 1ª linha, devido inexistência das mesmas no mercado, é que será aceito o uso de PEÇAS GENUÍNAS, desde que autorizado pelo servidor responsável;

**25.19.** Quando a contratada utilizar peças originais de primeira linha, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de Tangará da Serra, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, às expensas da empresa vencedora.

**25.20.** As peças substituídas serão devolvidas por ocasião da liberação do veículo, para conferência da CONTRATANTE, por intermédio de servidor formalmente designado para esse fim.

**25.21.** Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com o preço de mercado, antes da aprovação do mesmo;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

25.22. No orçamento constará o órgão contratante, a placa do veículo, entrada na contratada, serviços e tempos máximos e valor da hora/serviço e o valor total;

25.23. As notas fiscais serão individualizadas (serviços e peças), devendo estar acompanhadas dos orçamentos impressos, citado, sob pena de não recebimento;

25.24. A contratada deverá permitir a entrada de servidores reguladores (auditação veicular) indicados pela Administração, sob pena de caracterizar descumprimento contratual, antes e durante a prestação do serviço, bem como mediante a entrega final do serviço pronto.

25.25. Quando da entrada do veículo no estabelecimento da Contratada para manutenção, a mesma deverá preencher a ficha técnica (check-list) na presença do condutor do veículo, relatando as condições externas e internas do mesmo, a fim de evitar quaisquer embaraços no ato do recebimento do veículo, em casos de eventuais danos e sinistros ocasionados no mesmo.

25.26. Na hipótese de constatação de danos causados nos veículos, a Contratada obriga-se a reparar às suas custas os danos causados.

25.27. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.28. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## 26. DO PAGAMENTO

26.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente executados e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

26.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

26.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

26.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

26.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

## 27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**27.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**

**V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

**VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**

**VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**

**IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;**

**X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);**

**XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.**

**XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;**

**XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;**

**XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.**

**XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.**

**XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.**

**XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.**



**27.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

**27.4.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

**27.5.** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**27.6.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**28.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**28.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**28.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**28.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**28.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**28.6.** As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**28.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**28.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**28.13.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

**28.14.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e nos Decretos Federal 7892/2013.

**28.15.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão e que não possa ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Tangará da Serra/MT, com exclusão de qualquer outro



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**28.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### 29. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**29.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**29.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**29.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**29.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### 30. DOS ANEXOS INTEGRANTES

**30.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- d) ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;
- e) Anexo V - Modelo De Declaração De Microempreendedor Individual, Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Declaração De Ciência E Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação.;
- G) Anexo VII - Modelo De Declaração
- H) Anexo VIII - Relação Dos Veículos com expectativa prevista para aquisição de peças de reposição e manutenção;

Município de Tangará da Serra- MT, aos treze xxx dias do mês de julho ano de dois mil e vinte e dois.

**MAGNO CESAR FERREIRA**  
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS**  
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

**DALILA CRISTIAN F. DA PAZ**  
PREGOEIRA - PORTARIA Nº 523/2022

**MÁRCIA R. KISS S. DE CASTRO CARDOSO**  
SE. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**JOYCE KEILLY GONÇALVES**  
PREGOEIRA - PORTARIA Nº 523/2022

**MÁRCIA DOURADO FERREIRA**  
PREGOEIRA - PORTARIA Nº 523/2022

**JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA**  
PREGOEIRA - PORTARIA Nº 523/2022

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
**Luan Vanzetto**  
Procurador do Município  
OAB/MT 27.160-0



ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TORNO, SOLDA E HIDRÁULICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS LEVES E PESADOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DE DIVERSAS SECRETARIAS, DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações e disposições descritas a seguir:

**1.2. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no edital licitatório e no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), PREVALECERÁ O DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Em que pese o objeto do pregão 054/2022 contemplar a manutenção da frota do município, ressalta-se que tais serviços e aquisições são prestados por uma rede de fornecedores previamente credenciada junto à empresa provedora do sistema de Gerenciamento. Em virtude da carência de fornecedores para credenciamento na forma da licitação de gerenciamento, considerando a especificidade dos serviços, a Secretaria está enfrentando enormes dificuldades operacionais, sendo que ao final, de fato, são demandas que por si só podem vir a paralisar um determinado equipamento ou máquina em funcionamento, culminando com relevante prejuízo aos prazos de entrega dos serviços, ou até mesmo paralisar tais serviços, no que seria ainda mais danoso à comunidade que espera da municipalidade toda infraestrutura necessária a lhes garantir segurança, saúde e qualidade de vida. Em razão desta carência, as Secretarias estão enfrentando enormes dificuldades operacionais, sendo que ao final, de fato, são demandas que por si só podem vir a paralisar um determinado equipamento ou máquina em funcionamento, culminando com relevante prejuízo aos prazos de entrega dos serviços, ou até mesmo paralisar tais serviços, no que seria ainda mais danoso à comunidade que espera da municipalidade toda infraestrutura necessária a lhes garantir segurança, saúde e qualidade de vida. Ressalta-se que os serviços de Torno, solda elétrica, solda MIG/TIG, solda a oxigênio, Sistemas Hidráulicos de alta pressão, confecção de mangueiras hidráulicas de alta e baixa pressão, trocas de conexões para mangueiras hidráulicas são serviços normalmente voltados para MÁQUINAS leves e pesadas, implementos, equipamentos em geral, equipamentos de engate em terceiro ponto de trator e os de arrasto e tais serviços não estão contemplados no sistema de gerenciamento e controle de despesas da frota, objeto do **Pregão Eletrônico nº 054/2022**.

Nota-se que os serviços de Torno, Solda elétrica, solda MIG/TIG, solda a oxigênio, Sistemas Hidráulicos de alta pressão, confecção de mangueiras hidráulicas de alta e baixa pressão, trocas de conexões para mangueiras hidráulicas são serviços normalmente voltados para máquinas leves e pesadas, implementos, equipamentos em geral, equipamentos de engate em terceiro ponto de trator e os de arrasto e tais serviços não estão contemplados no sistema de gerenciamento e controle de despesas da frota, através do sistema fornecido, atualmente contratada pelo município.

A Secretaria de Infra Estrutura possui a maior parte de sua frota sendo veículos pesados e máquinas, implementos e equipamentos que executam serviços nas mais diversas obras de estrutura urbana e desenvolvimento municipal. Quando da manutenção deste segmento, os serviços dependem de mão de obra especializada que não estão disponíveis no sistema de gerenciamento da frota e não são executados em oficinas de veículos leves ou oficinas de caminhões. Por mais que alguns destes veículos estejam contemplados no sistema de gerenciamento, ele, por si só não é capaz de atender também esta necessidade específica. É oportuno registrar que todo veículo atual é equipado com direção hidráulica e que esta linha do segmento pertence à manutenção de veículos leves. Aqui trata-se de Sistemas Hidráulicos de Alta pressão, aplicados em máquinas pesadas, tratores, equipamentos, implementos fabricados para operar com óleo sob alta pressão; bombas, cilindros e comandos. Por fim, salientamos que o pregão 041/2021 já atende a este segmento e está nos últimos dias de sua vigência, por isto invocamos a presente licitação, para que possamos dar continuidade aos serviços prestados e manutenção da frota pesada em atividade e capacidade plena.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### **3.2 JUSTIFICATIVA MENOR PREÇO POR LOTE:**

A adoção do critério de julgamento menor preço por lote, trás uma melhor gestão dos trabalhos de solicitação, empenho, execução do serviço ou fornecimento do produto, pois direciona cada item ao seu respectivo segmento já nos procedimentos iniciais do pedido. Este modelo vem apresentando resultados favoráveis já em outros pregões vigente, como para manutenção de impressoras e outro para manutenção de compressores de ar.

Especificamente no lote número dois, onde o segmento é hidráulica de alta pressão – voltada para sistemas hidráulicos de máquinas e equipamentos – há um item correlato, que é parte de confecção de mangueiras. Cilindros e bombas hidráulicas, reservatórios de óleo, comandos hidráulicos, e uma infinidade de componentes para estes sistemas dependem uns dos outros para alcançar o resultado desejado em um determinado equipamento ou máquina, e estão conectados por mangueiras. E quando ocasionalmente há a necessidade de manutenção em um deles, acontece de ser necessário o outro. Assim, os serviços de hidráulica e os serviços de confecção de mangueiras estão dispostos no mesmo lote em atendimento a essa estreita ligação entre si. Existirá casos em que o serviço hidráulico obrigue a substituição de uma mangueira, e em outros isso não ocorra, porém, é impossível precisar isso antecipadamente.

### **4. ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO**

4.1 O pregão é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à compra de materiais nas contratações públicas. A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, se deu em razão de que a mesma destina-se a prestação de serviços de torno, solda e hidráulica, incluindo aquisição de peças a serem adquiridos, conforme definição no art. Art. 1º Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, tratam-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

### **5. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 A escolha sob o sistema de Registro de Preços, justifica-se pelo fato de que serão licitados serviços de torno, solda e hidráulica, incluindo aquisição de peças para atendimento das diversas secretarias que integram a Administração Municipal e com previsão de entregas parceladas de acordo com a demanda de cada secretaria participante do processo, as quais serão utilizadas no decorrer da vigência do registro, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **6. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO:**

**6.1. Demanda de consumo para atendimento das Secretarias de Municipais e orçamento estimativo, conforme abaixo:**

<b>LOTE 01- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM TORNO E SOLDA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM TORNO E SOLDA EM CHASSIS, EMBUXAMENTO, PINOS, BASE DE COMPONENTE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E LEVES, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO (VALOR DA HORA TRABALHADA)	H	2460	148,67	365.728,20
2	<b>ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU PEÇAS PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA. NESTE ITEM NÃO PODE HAVER A OCORRÊNCIA DE LANCES</b>	<b>UN</b>	<b>1</b>	<b>327.000,00</b>	<b>327.000,00</b>
<b>TOTAL LOTE 01:</b>					<b>692.728,20</b>
<b>LOTE 02- SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM HIDRÁULICA EM GERAL E CONFECÇÃO DE MANGUEIRAS</b>					
3	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE MANGUEIRAS, TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS DE ALTA E BAIXA PRESSÃO E TEMPERATURA EM VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL (VALOR DA HORA TRABALHADA)	H	740	136,00	100.640,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4	<b>ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU PEÇAS PARA CONFEÇÃO DE MANGUEIRA HIDRÁULICAS. NESTE ITEM NÃO PODE HAVER A OCORRÊNCIA DE LANCES</b>	UN	1	130.000,00	130.000,00
5	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM HIDRÁULICA EM GERAL, EM VEÍCULOS E MÁQUINAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO ( VALOR DA HORA TRABALHADA)	H	2850	149,90	427.215,00
6	<b>ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU PEÇAS PARA SERVIÇOS EM HIDRÁULICA. NESTE ITEM NÃO PODE HAVER A OCORRÊNCIA DE LANCES</b>	UN	1	355.000,00	355.000,00
<b>TOTAL LOTE 02:</b>					<b>1.012.855,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>1.705.583,20</b>

### **7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA**

7.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante **12 (doze)** meses, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

7.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada.

7.3. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada no município de Tangará da Serra-MT, dentro do perímetro urbano, a qual deverá ter estrutura, mão de obra qualificada, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.

7.3.1. Considerando as características e particularidades próprias do tipo de objeto licitado, e ainda, o fato do objeto tratar-se da execução de serviços continuados para atendimento das Secretaria as quais farão solicitação de acordo com suas necessidades, podendo ocorrer em períodos alternados, visando a viabilidade técnica na perfeita execução dos serviços licitados, a empresa contratada deverá manter estabelecimento, Preposto e/ou representação no município de Tangará da Serra.

7.3.2. A licitante vencedora deverá fazer esta comprovação no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.4. A execução dos serviços, será de forma parcelada, na medida da necessidade, da Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados que farão as solicitações dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

7.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá iniciar a execução dos serviços de manutenção, independente do fornecimento e reposição das peças, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho.

7.5.1. Os prazos serão contados, a partir do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

7.6. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no endereço da Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Tangará da Serra – MT, situado à Rua 05, Nº 250-E, Jardim Paulista, localizado ao lado da subestação de energia elétrica, ou conforme necessidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, fornecido pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

7.7. O recebimento das Peças, fica condicionado à aprovação da Secretaria requisitante, por intermédio de servidor responsável, sendo que a Contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal, deverá verificar se a peça entregue é a solicitada, com a qualidade contratada, e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços prestados e ainda, por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas;

7.8. Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.8.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT, aplicáveis no que couber, objeto da presente contratação.

**7.9** A garantia mínima dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados da entrega do equipamento ou máquina, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

**7.9.1.** Na retirada do veículo, caminhão e ou máquinas, deverão ser entregues também, todas as peças danificadas que foram substituídas, no referido equipamento.

**7.9.2.** As peças, genuínas ou originais de (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, porém não menos que 90 (noventa) dias, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

**7.10.** Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência;

**7.11.** Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

**7.12.** A Contratada deverá gerar a quantidade de horas do serviço e o seu valor, tendo como referência a pesquisa de mercado, o preço praticado para serviço do segmento, para manutenção de veículos da respectiva montadora, seguindo o critério que for mais vantajoso para o município.

**7.13.** Nos casos em que os serviços de manutenção veículos, constatar a necessidade de aquisição de peças para substituição, a CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio ao Departamento requisitante, que, obrigatoriamente, realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quando da realização de serviços e substituição de peça/componente, com base nos preços médios praticados no mercado local ou regional, sendo que após análise, a mesma poderá, aprovar ou reprovar o orçamento.

**7.14.** Se o orçamento for aprovado, a Unidade requisitante encaminhará autorização, mediante empenho, para a empresa contratada executar os serviços e/ou fornecer peças. Caso o orçamento seja reprovado, a Unidade requisitante informará a empresa contratada da não autorização para a execução do serviço, e entrega do equipamento no local retirado, ou ainda, poderá solicitar um novo orçamento com vistas à redução do preço das peças.

**7.15.** Caso o serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação, não estejam relacionados na Tabela Tempária para manutenção de veículos da respectiva montadora, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Secretaria ordenadora da despesa e Licitante Vencedor, observando os preços praticados no mercado.

**7.16.** A existência de orçamentos oficiais é condição vital para a execução contratual, os quais serão permanentemente controlados/analísados, onde se avaliará se os preços e se os tempos praticados são os estabelecidos na (Tabela Tempária, ou pesquisa de mercado), para manutenção de veículos da respectiva montadora e no sistema de orçamentação eletrônica, aceitas as exceções previstas neste edital, conforme o caso.

**7.17.** A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar no orçamento a especificação da peça, quantidade marca e modelo.

**7.17.1.** Somente poderão ser cobrados, as substituições de peças/ componentes e serviços, que efetivamente tenha sido autorizados pela Unidade requisitante da CONTRATANTE.

**7.18.** Todas as peças de reposição deverão ser originais ou de 1ª linha recomendada pelo fabricante, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos pelo refazimento dos serviços, caso estejam em desacordo com o acima especificado.

**7.18.1.** Somente em caso de comprovação de impossibilidade da utilização de peças originais de 1ª linha, devido inexistência das mesmas no mercado, é que será aceito o uso de PEÇAS GENUÍNAS, desde que autorizado pelo servidor responsável;

**7.19.** Quando a contratada utilizar peças originais de primeira linha, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de Tangará da Serra, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, às expensas da empresa vencedora.

**7.20.** As peças substituídas serão devolvidas por ocasião da liberação do veículo, para conferência da CONTRATANTE, por intermédio de servidor formalmente designado para esse fim.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

7.21. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com o preço de mercado, antes da aprovação do mesmo;

7.22. No orçamento constará o órgão contratante, a placa do veículo, entrada na contratada, serviços e tempos máximos e valor da hora/serviço e o valor total;

7.23. As notas fiscais serão individualizadas (serviços e peças), devendo estar acompanhadas dos orçamentos impressos, citado, sob pena de não recebimento;

7.24. A contratada deverá permitir a entrada de servidores reguladores (auditação veicular) indicados pela Administração, sob pena de caracterizar descumprimento contratual, antes e durante a prestação do serviço, bem como mediante a entrega final do serviço pronto.

7.25. Quando da entrada do veículo no estabelecimento da Contratada para manutenção, a mesma deverá preencher a ficha técnica (check-list) na presença do condutor do veículo, relatando as condições externas e internas do mesmo, a fim de evitar quaisquer embaraços no ato do recebimento do veículo, em casos de eventuais danos e sinistros ocasionados no mesmo.

7.26. Na hipótese de constatação de danos causados nos veículos, a Contratada obriga-se a reparar às suas custas os danos causados.

7.27. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.28. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente executados e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

8.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

8.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9.2. Para fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**02) Secretaria de Educação:** Fiscal: Edimar Marcelo de Oliveira, Suplente: Nivaldo Boryoluzzi;

**08) Secretaria de Assistência Social:** Fiscal: Sirlene Rodrigues, Suplente: Thaynara Andreia Andrade;

**09) Secretaria de Infraestrutura:** Fiscal: Ademar Pereira Sobrinho, Suplente: Romullo Roger Dias da Silva;

**13) Secretaria de Meio Ambiente:** Fiscal: Alcir Petrinca, Suplente: Ana Paula da Silva Fonseca;

9.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**9.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**9.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**9.5.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

**9.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### **10. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

**10.1** – Os licitantes poderão contactar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3311-4812 (65)3311-4809/4831, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2022.

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS  
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

MAGNO CESAR FERREIRA  
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MÁRCIA R. KISS S. DE CASTRO CARDOSO  
SE. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO II  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022  
MODELO DE PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

ABERTURA DO CERTAME: 26/07/2022.  
HORÁRIO: 09H00 (Horário de Brasília/DF)

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado ao município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022.

**Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:**

LOTE 01- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM TORNO E SOLDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM TORNO E SOLDA EM CHASSIS, EMBUXAMENTO, PINOS, BASE DE COMPONENTE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E LEVES, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO (VALOR DA HORA TRABALHADA)	H	2460		
2	<b>ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU PEÇAS PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA. NESTE ITEM NÃO PODE HAVER A OCORRÊNCIA DE LANCES</b>	UN	1	327.000,00	327.000,00
<b>TOTAL LOTE 01:</b>					
LOTE 02- SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM HIDRÁULICA EM GERAL E CONFECÇÃO DE MANGUEIRAS					
3	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE MANGUEIRAS, TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS DE ALTA E BAIXA PRESSÃO E TEMPERATURA EM VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL (VALOR DA HORA TRABALHADA)	H	740		
4	<b>ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU PEÇAS PARA CONFECÇÃO DE MANGUEIRA HIDRÁULICAS. NESTE ITEM NÃO PODE HAVER A OCORRÊNCIA DE LANCES</b>	UN	1	130.000,00	130.000,00
5	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM HIDRÁULICA EM GERAL, EM VEÍCULOS E MÁQUINAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO ( VALOR DA HORA TRABALHADA)	H	2850		
6	<b>ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU PEÇAS PARA SERVIÇOS EM HIDRÁULICA. NESTE ITEM NÃO PODE HAVER A OCORRÊNCIA DE LANCES</b>	UN	1	355.000,00	355.000,00
<b>TOTAL LOTE 02:</b>					

**VALOR TOTAL POR EXTENSO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Forneceremos os produtos conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_  
b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_  
c) Endereço: \_\_\_\_\_  
d) Fone/: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022- REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA** com sede na Avenida Brasil nº 2.351 - N - 2º Piso - Jd. Europa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 258/2003, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TORNO, SOLDA E HIDRÁULICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS LEVES E PESADOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DE DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 078/2022** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 199/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1.** No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

**4.2.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos **FORNECEDORES REGISTRADOS** da Ata serão publicados no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso- AMM, no site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).



#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**5.2.** Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

##### **5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)**

\*\*\*\*\*

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**6.1.** Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

**6.10.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**6.11.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**6.11.1.** O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.



**6.11.2.** A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**6.12.** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**6.13.** Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

**6.14. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.**

**6.15. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** A revogação do seu registro poderá ser:

**7.2.1.** A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**7.2.2.** Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

**7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

**7.3.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**7.3.2. O FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7.4.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**9.1.** São obrigações do órgão gerenciador:

**9.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**9.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**9.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



- 9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;
- 9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- 9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**10.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

**10.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

**10.1.2.** Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

**10.1.3.** Fornecer serviços, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

**10.1.4.** Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

**10.1.5.** Efetuar a execução e fornecimento dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho".

**10.1.6.** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Anexos I (Termo de Referência), deste Edital;

**10.1.7.** Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**10.1.8.** Os serviços, especificados no Termo de Referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada no município de Tangará da Serra-MT, dentro do perímetro urbano, a qual deverá ter estrutura inclusive pátio adequado para possíveis manobras de veículos ou máquinas de grande porte como motoniveladoras e escavadeiras hidráulicas e caminhões prancha, mão de obra qualificada, Ferramentas e todos os equipamentos necessários à pronta e perfeita execução do serviço.

**10.1.9.** Será de responsabilidade da contratada, todos os equipamentos e materiais necessários à perfeita execução, dos serviços, devendo utilizar materiais de primeira qualidade que atenda as especificações do objeto desta licitação.

**10.1.10** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

**10.1.11.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

**10.1.12.** Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

**10.1.13.** Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

**10.1.14. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:**

**10.1.15. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;**

**10.1.16.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**10.1.17.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

**10.1.18.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.



**10.1.19.** As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA**

**11.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante **12 (doze)** meses, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

**11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO** deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada.

**11.3. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada no município de Tangará da Serra-MT, dentro do perímetro urbano, a qual deverá ter estrutura, mão de obra qualificada, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.**

**11.3.1. Considerando as características e particularidades próprias do tipo de objeto licitado, e ainda, o fato do objeto tratar-se da execução de serviços continuados para atendimento das Secretaria as quais farão solicitação de acordo com suas necessidades, podendo ocorrer em períodos alternados, visando a viabilidade técnica na perfeita execução dos serviços licitados, a empresa contratada deverá manter estabelecimento, Preposto e/ou representação no município de Tangará da Serra.**

**11.3.2. A licitante vencedora deverá fazer esta comprovação no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

**11.4.** A execução dos serviços, será **de forma parcelada**, na medida da necessidade, da Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados que farão as solicitações dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

**11.5. O FORNECEDOR REGISTRADO** deverá iniciar a execução dos serviços de manutenção, independente do fornecimento e reposição das peças, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho.

**11.5.1.** Os prazos serão contados, a partir do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

**11.6.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no endereço da Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Tangará da Serra - MT, situado à Rua 05, Nº 250-E, Jardim Paulista, localizado ao lado da subestação de energia elétrica, ou conforme necessidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, fornecido pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

**11.7.** O recebimento das Peças, fica condicionado à aprovação da Secretaria requisitante, por intermédio de servidor responsável, sendo que a Contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal, deverá verificar se a peça entregue é a solicitada, com a qualidade contratada, e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços prestados e ainda, por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas;

**11.8.** Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante.

**11.8.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT, aplicáveis no que couber, objeto da presente contratação.

**11.9** A garantia mínima dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados da entrega do equipamento ou máquina, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

**11.9.1.** Na retirada do veículo, caminhão e ou máquinas, deverão ser entregues também, todas as peças danificadas que foram substituídas, no referido equipamento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**11.9.2.** As peças, genuínas ou originais de (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, porém não menos que 90(nove) dias, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

**11.10.** Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência;

**11.11.** Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

**11.12.** A Contratada deverá gerar a quantidade de horas do serviço e o seu valor, tendo como referência a pesquisa de mercado, o preço praticado para serviço do segmento, para manutenção de veículos da respectiva montadora, seguindo o critério que for mais vantajoso para o município.

**11.13.** Nos casos em que os serviços de manutenção veículos, constatar a necessidade de aquisição de peças para substituição, a CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio ao Departamento requisitante, que, obrigatoriamente, realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quando da realização de serviços e substituição de peça/componente, com base nos preços médios praticados no mercado local ou regional, sendo que após análise, a mesma poderá, aprovar ou reprovar o orçamento.

**11.14.** Se o orçamento for aprovado, a Unidade requisitante encaminhará autorização, mediante empenho, para a empresa contratada executar os serviços e/ou fornecer peças. Caso o orçamento seja reprovado, a Unidade requisitante informará a empresa contratada da não autorização para a execução do serviço, e entrega do equipamento no local retirado, ou ainda, poderá solicitar um novo orçamento com vistas à redução do preço das peças.

**11.15.** Caso o serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação, não estejam relacionados na Tabela Tempária para manutenção de veículos da respectiva montadora, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Secretaria ordenadora da despesa e Licitante Vencedor, observando os preços praticados no mercado.

**11.16.** A existência de orçamentos oficiais é condição vital para a execução contratual, os quais serão permanentemente controlados/analísados, onde se avaliará se os preços e se os tempos praticados são os estabelecidos na (Tabela Tempária, ou pesquisa de mercado), para manutenção de veículos da respectiva montadora e no sistema de orçamentação eletrônica, aceitas as exceções previstas neste edital, conforme o caso.

**11.17.** A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar no orçamento a especificação da peça, quantidade marca e modelo.

**11.17.1.** Somente poderão ser cobrados, as substituições de peças/ componentes e serviços, que efetivamente tenha sido autorizados pela Unidade requisitante da CONTRATANTE.

**11.18.** Todas as peças de reposição deverão ser originais ou de 1ª linha recomendada pelo fabricante, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos pelo refazimento dos serviços, caso estejam em desacordo com o acima especificado.

**11.18.1.** Somente em caso de comprovação de impossibilidade da utilização de peças originais de 1ª linha, devido inexistência das mesmas no mercado, é que será aceito o uso de PEÇAS GENUÍNAS, desde que autorizado pelo servidor responsável;

**11.19.** Quando a contratada utilizar peças originais de primeira linha, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de Tangará da Serra, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, às expensas da empresa vencedora.

**11.20.** As peças substituídas serão devolvidas por ocasião da liberação do veículo, para conferência da CONTRATANTE, por intermédio de servidor formalmente designado para esse fim.

**11.21.** Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com o preço de mercado, antes da aprovação do mesmo;

**11.22.** No orçamento constará o órgão contratante, a placa do veículo, entrada na contratada, serviços e tempos máximos e valor da hora/serviço e o valor total;

**11.23.** As notas fiscais serão individualizadas (serviços e peças), devendo estar acompanhadas dos orçamentos impressos, citado, sob pena de não recebimento;



**11.24.** A contratada deverá permitir a entrada de servidores reguladores (auditação veicular) indicados pela Administração, sob pena de caracterizar descumprimento contratual, antes e durante a prestação do serviço, bem como mediante a entrega final do serviço pronto.

**11.25.** Quando da entrada do veículo no estabelecimento da Contratada para manutenção, a mesma deverá preencher a ficha técnica (check-list) na presença do condutor do veículo, relatando as condições externas e internas do mesmo, a fim de evitar quaisquer embaraços no ato do recebimento do veículo, em casos de eventuais danos e sinistros ocasionados no mesmo.

**11.26.** Na hipótese de constatação de danos causados nos veículos, a Contratada obriga-se a reparar às suas custas os danos causados.

**11.27.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**11.28.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria requisitante, através do Encarregado do servidor responsável, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos**, o qual deverá atestar seu recebimento.

**12.2.** O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

**12.3.** O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**12.4.** O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

**12.5.** A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente executados e entregues, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

**13.2.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**13.3.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**13.4.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**14.2.** Para fiscalização dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**02) Secretaria de Educação:** Fiscal: Edimar Marcelo de Oliveira, Suplente: Nivaldo Boryoluzzi;

**08) Secretaria de Assistência Social:** Fiscal: Sirlene Rodrigues, Suplente: Thaynara Andreia Andrade;

**09) Secretaria de Infraestrutura:** Fiscal: Ademar Pereira Sobrinho, Suplente: Romullo Roger Dias da Silva;

**13) Secretaria de Meio Ambiente:** Fiscal: Alcir Petrinca, Suplente: Ana Paula da Silva Fonseca;

**14.2.1.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**14.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**14.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**14.5.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

**14.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia**, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia**, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à



adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

15.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

15.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

15.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação, apresentadas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra-MT, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**



ANEXO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022  
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º ...../ADM/2022**

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TORNO, SOLDA E HIDRÁULICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS LEVES E PESADOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DE DIVERSAS SECRETARIAS, DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil n.º 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF n.º 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 199/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TORNO, SOLDA E HIDRÁULICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS LEVES E PESADOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DE DIVERSAS SECRETARIAS, DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, , sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 196/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1. O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ ..... (.....), conforme tabela a seguir:



4.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, **além do lucro**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

5.2. Após fornecimento dos produtos **CONTRATADO** deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente aos produtos fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

5.3. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

5.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual. fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. **O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

6.2. **O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município;

6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

7.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

7.2. **O FORNECEDOR REGISTRADO** deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada.

7.3. **Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada no município de Tangará da Serra-MT, dentro do perímetro urbano, a qual deverá ter estrutura, mão de obra qualificada, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.3.1. Considerando as características e particularidades próprias do tipo de objeto licitado, e ainda, o fato do objeto tratar-se da execução de serviços continuados para atendimento das Secretarias as quais farão solicitação de acordo com suas necessidades, podendo ocorrer em períodos alternados, visando a viabilidade técnica na perfeita execução dos serviços licitados, a empresa contratada deverá manter estabelecimento, Preposto e/ou representação no município de Tangará da Serra.**

**7.3.2. A licitante vencedora deverá fazer esta comprovação no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

7.4. A execução dos serviços, será **de forma parcelada**, na medida da necessidade, da Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados que farão as solicitações dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

7.5. **O FORNECEDOR REGISTRADO** deverá iniciar a execução dos serviços de manutenção, independente do fornecimento e reposição das peças, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho.

7.5.1. Os prazos serão contados, a partir do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

7.6. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no endereço da Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Tangará da Serra – MT, situado à Rua 05, Nº 250-E, Jardim Paulista, localizado ao lado da subestação de energia elétrica, ou conforme necessidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, fornecido pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

7.7. O recebimento das Peças, fica condicionado à aprovação da Secretaria requisitante, por intermédio de servidor responsável, sendo que a Contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal, deverá verificar se a peça entregue é a solicitada, com a qualidade contratada, e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços prestados e ainda, por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas;

7.8. Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante.

7.8.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT, aplicáveis no que couber, objeto da presente contratação.

7.9 A garantia mínima dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados da entrega do equipamento ou máquina, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

7.9.1. Na retirada do veículo, caminhão e ou máquinas, deverão ser entregues também, todas as peças danificadas que foram substituídas, no referido equipamento.

7.9.2. As peças, genuínas ou originais de (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, porém não menos que 90 (noventa) dias, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

7.10. Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência;

7.11. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

7.12. A Contratada deverá gerar a quantidade de horas do serviço e o seu valor, tendo como referência a pesquisa de mercado, o preço praticado para serviço do segmento, para manutenção de veículos da respectiva montadora, seguindo o critério que for mais vantajoso para o município.

7.13. Nos casos em que os serviços de manutenção veículos, constatar a necessidade de aquisição de peças para substituição, a CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio ao Departamento requisitante, que, obrigatoriamente, realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quando da realização de serviços



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

e substituição de peça/componente, com base nos preços médios praticados no mercado local ou regional, sendo que após análise, a mesma poderá, aprovar ou reprovar o orçamento.

**7.14.** Se o orçamento for aprovado, a Unidade requisitante encaminhará autorização, mediante empenho, para a empresa contratada executar os serviços e/ou fornecer peças. Caso o orçamento seja reprovado, a Unidade requisitante informará a empresa contratada da não autorização para a execução do serviço, e entrega do equipamento no local retirado, ou ainda, poderá solicitar um novo orçamento com vistas à redução do preço das peças.

**7.15.** Caso o serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação, não estejam relacionados na Tabela Tempária para manutenção de veículos da respectiva montadora, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Secretaria ordenadora da despesa e Licitante Vencedor, observando os preços praticados no mercado.

**7.16.** A existência de orçamentos oficiais é condição vital para a execução contratual, os quais serão permanentemente controlados/analísados, onde se avaliará se os preços e se os tempos praticados são os estabelecidos na (Tabela Tempária, ou pesquisa de mercado), para manutenção de veículos da respectiva montadora e no sistema de orçamentação eletrônica, aceitas as exceções previstas neste edital, conforme o caso.

**7.17.** A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar no orçamento a especificação da peça, quantidade marca e modelo.

**7.17.1.** Somente poderão ser cobrados, as substituições de peças/ componentes e serviços, que efetivamente tenha sido autorizados pela Unidade requisitante da CONTRATANTE.

**7.18.** Todas as peças de reposição deverão ser originais ou de 1ª linha recomendada pelo fabricante, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos pelo refazimento dos serviços, caso estejam em desacordo com o acima especificado.

**7.18.1.** Somente em caso de comprovação de impossibilidade da utilização de peças originais de 1ª linha, devido inexistência das mesmas no mercado, é que será aceito o uso de PEÇAS GENUÍNAS, desde que autorizado pelo servidor responsável;

**7.19.** Quando a contratada utilizar peças originais de primeira linha, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de Tangará da Serra, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, às expensas da empresa vencedora.

**7.20.** As peças substituídas serão devolvidas por ocasião da liberação do veículo, para conferência da CONTRATANTE, por intermédio de servidor formalmente designado para esse fim.

**7.21.** Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com o preço de mercado, antes da aprovação do mesmo;

**7.22.** No orçamento constará o órgão contratante, a placa do veículo, entrada na contratada, serviços e tempos máximos e valor da hora/serviço e o valor total;

**7.23.** As notas fiscais serão individualizadas (serviços e peças), devendo estar acompanhadas dos orçamentos impressos, citado, sob pena de não recebimento;

**7.24.** A contratada deverá permitir a entrada de servidores reguladores (auditação veicular) indicados pela Administração, sob pena de caracterizar descumprimento contratual, antes e durante a prestação do serviço, bem como mediante a entrega final do serviço pronto.

**7.25.** Quando da entrada do veículo no estabelecimento da Contratada para manutenção, a mesma deverá preencher a ficha técnica (check-list) na presença do condutor do veículo, relatando as condições externas e internas do mesmo, a fim de evitar quaisquer embarços no ato do recebimento do veículo, em casos de eventuais danos e sinistros ocasionados no mesmo.

**7.26.** Na hipótese de constatação de danos causados nos veículos, a Contratada obriga-se a reparar às suas custas os danos causados.

**7.27.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**7.28.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.



#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos e deverá atestar seu recebimento.

**8.2.** O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos II e III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

**8.3.** O recebimento definitivo dos serviços, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

**8.4.** A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.5.** O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

**9.2.** Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos fornecidos;

**9.3.** Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

**9.4.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**9.5.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do prestação dos serviços, objeto desta contratação.

**9.6.** Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.7.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

**9.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**9.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

**9.10.** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

**9.11.** O contratante só efetuará o pagamento referente aos produtos fornecidos pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

**10.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

**10.1.2.** Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

**10.1.3.** Fornecer serviços, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

**10.1.4.** Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**10.1.5.** Efetuar a execução e fornecimento dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”.

**10.1.6.** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Anexos I (Termo de Referência), deste Edital;

**10.1.7.** Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**10.1.8.** Os serviços, especificados no Termo de Referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada no município de Tangará da Serra-MT, dentro do perímetro urbano, a qual deverá ter estrutura inclusive pátio adequado para possíveis manobras de veículos ou máquinas de grande porte como motoniveladoras e escavadeiras hidráulicas e caminhões prancha, mão de obra qualificada, Ferramentas e todos os equipamentos necessários à pronta e perfeita execução do serviço.

**10.1.9.** Será de responsabilidade da contratada, todos os equipamentos e materiais necessários à perfeita execução, dos serviços, devendo utilizar materiais de primeira qualidade que atenda as especificações do objeto desta licitação.

**10.1.10** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

**10.1.11.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

**10.1.12.** Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

**10.1.13.** Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

**10.1.14. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:**

**10.1.15. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;**

**10.1.16.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**10.1.17.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

**10.1.18.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**10.1.19.** As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**11.1.** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, **devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias solicitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**15.2.** Para fiscalização dos produtos fornecidos junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**02) Secretaria de Educação:** Fiscal: Edimar Marcelo de Oliveira, Suplente: Nivaldo Boryoluzzi;

**08) Secretaria de Assistência Social:** Fiscal: Sirlene Rodrigues, Suplente: Thaynara Andreia Andrade;

**09) Secretaria de Infraestrutura:** Fiscal: Ademair Pereira Sobrinho, Suplente: Romullo Roger Dias da Silva;

**13) Secretaria de Meio Ambiente:** Fiscal: Alcir Petrinca, Suplente: Ana Paula da Silva Fonseca;

**15.3.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**15.4.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**15.5.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**15.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**16.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II) multa** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III) multa compensatória/indenizatória** de **5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV) multa** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V) suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI) declaração** de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII) após o 20º (vigésimo) dia** de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.



VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

16.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

16.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra – MT, de ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

ANEXO V  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022**, que a proponente, com sede, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as) \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, é **[micro empreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

**Obs.:** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

LOCAL, data. NOME



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

---

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada(Endereço Completo). Em atendimento ao previsto no edital do **“PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022, DECLARAMOS**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e Declaro ainda sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua ---  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município --  
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital  
de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei  
8.666/93;

- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº  
9.854/1999.

- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo  
funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei  
8666/93 e inciso X.

- sob as penas do Art. 299 do código Penal, que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos  
produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS COM EXPECTATIVA PREVISTA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO:**

Marca	DESCRIÇÃO	Placa	Chassi	Modelo
<b>SINFRA</b>				
BALDAN	ROÇADEIRA	PTS-0036	000BIA445	UMK-131-1
BOC CAT	MINI CARREGARDEIRA	BOB-1247	BCTB4SZGVMD011247 N° série B4SZ11247	S 650
BUFFALO	MOTOR ESTACIONÁRIO	BFD-1096	N/A	BFDE 10 HP 4"
CASE	MOTONIVELADORA	CAS-0845	HBZN0845JEAFO4477	0845-B
CASE	MINI CARREGARDEIRA	PSR-2000	NEM467575	SR-200
CASE	MINI CARREGARDEIRA	PTS-0071	JAPSR200CEM467821	SR-200
CASE	TRATOR PNEUS	PUM-0185	HCCZ3C85LHCF66945	PUMA 185
DYNAPAC	ROLO COMPACTADOR PNEUS	RCP-6070	10000516PKB006070	CP-2100
DYNAPAC	ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO	PTS-0068	10000108THB005455	CA-250-II
DYNAPAC	ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO	PTS-2296	10000108TOB003886	CA-250-II
DYNAPAC	ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO	TAB-9999	670B842	CA-15
DYNAPAC	ROLO COMPACTADOR DUPLO	RCC-4200	10000320CJB005737	CC4200
FACCHINI	SEMI REBOQUE PRANCHA	NJA-2419	94BC123277V015456	REBOQUE-PRANCHA-02-EIXOS
FORD	CAMINHÃO F 14.000	JYB-4027	9BFXTNSM4RD844636	F-14000
FORD	CAMINHÃO 1622	JZH-7898	9BFYTNFT2XDB55072	CARGO-1622
FORD	CAMINHÃO 1622	JYB-2697	9BFXTNSM9RDB41227	F-14000
FORD	CAMINHÃO 1622	JZF-4590	9BFYTNF1WDB84237	CARGO-FO
FORD	CAMINHÃO MICRO USINA	QCW-0618	9BFZEANE3KBS75085	CARGO-2629-6X4
FORD	CAMINHÃO 1622	JZD9F50	9BFYTNFT7WDB84114	CARGO-1622
FORD	CAMINHONETE F 4000	QCG9J41	9BFYEB5J1DBL13320	F-4000
FORD	CAMINHÃO 1622	JZD-9550	9BFYTNFT7WDB84114	CARGO-1622
FORD	CAVALO MECÂNICO TOCO	OAX3A39	9BFYEB5J1DBL13320	1933
FORD	CAMINHÃO 1622	JZG-7898	9BFYTNFT7XDB88892	CARGO-1622
FORD	CAMINHÃO 1622	JZJ-5498	9BFYTNFTXXDB55045	CARGO-1622
HILARIO	MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA	ITH-0650	N/A	ITH 1/30 AP
HILARIO	CARRETINHA REBOQUE	RAR2G29	9A9RHCA2ELPEP5022	ITH 2/100
HILARIO	MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA	ITH-0729	N SERIE 729/2020	ITH 2/100
HUSQVARNA	TRATOR CORTADOR DE GRAMA	HUS-2245	SERIE N 021918 A002245	YTH2042 TD
HUSQVARNA	TRATOR CORTADOR DE GRAMA	HUS-2732	N SERIE 010720A002732	LGT54DXL
HUSQVARNA	TRATOR CORTADOR DE GRAMA	HUS-2066	N SERIE 062817 A002066	YTH2042 TD
IVECO	CAMINHÃO VASSOURA VIBRO ACABADORA DE ASFALTO	RAL9G02	93ZA01RF0K8935506	TECTOR-170E21
J COLOMBO	USINA DE ASFALTO	JCO-0620	1.330.620	FALCON-PLUS
J COLOMBO	USINA DE ASFALTO A FRIO	JCO-6080	1000718	KANGOROO MASTER



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

KOMATSU	MOTONIVELADORA 18 ton.	PTB-0208	KMTGD026HHBB40208	GD-655-5
KOMATSU	MOTONIVELADORA 18 ton.	PTB-0207	KMTGD026LHBB40207	GD-655-5
KOMATSU	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	PTS-0070	KMTPC214BSBB30172	PC-160
KOMATSU	PÁ CARREGADEIRA	PWA-0200	KMTWA105AHBB20574	WA200-6
KOMATSU	MOTONIVELADORA 18 ton.	PTS-0069	B40104	GD-655-5
KOMATSU	PÁ CARREGADEIRA	PTS-0073	KMTWA105TFBB20188	WA200-6
KOMATSU	MOTONIVELADORA 18 ton.	GDB-0295	KMTGD026AMBB40295	GD-655-5
LDA	MELOSA – COMBOIO LUBRIFICADOR	MEL-0001	4586/20	LDA 6-000
LDA	USINA MICRO PAVIMENTO	LDA-4109	SPO3E11610J04109	UMP-10H
LDA	ESPARGIDOR – BURRO PRETO	LDA-4586	4586	LDA 6-000
MARCOPOLO	ÔNIBUS	KAF-5791	93PB11E3P6C019014	VOLARE-W8
MARCOPOLO	ÔNIBUS	KAF-8661	93PB11E3P6C019016	VOLARE-W8
MARCOPOLO	ÔNIBUS	KAF-8631	93PB11E3P6C019030	VOLARE-W8
MARCOPOLO	ÔNIBUS	KAF-8591	93PB11E3P6C019013	VOLARE-W8
MASSEY FERGUSON	TRATOR DE PNEUS	TMF-2650	MASSEY FERGUSSON 265	MF-265
MASSEY FERGUSON	TRATOR DE PNEUS	PTS-0006	MASSEY FERGUSSON 265	MF-265
MERCEDES-BENZ	CAMINHÃO ESPARGIDOR	RAM5C42	9BM958154LB172336	ATEGO-1719
MERCEDES-BENZ	CAMINHÃO MB PIPA	JYX-7153	34401212413483	1113 ANO 1977
MERCEDES-BENZ	CAMINHÃO MB PIPA	JYX-7263	34403312359706	1113 ANO 1977
MERCEDES-BENZ	CAMINHÃO MB PIPA CAMINHÃO BURRO PRETO	JYY-0523	34404112472304	1113 ANO 1977
MERCEDES-BENZ	ANTIGO	JYG-1945	9BM38684312B86759	1618
MERCEDES-BENZ	CAMINHÃO MERCEDES BENZ	KAK-4893	9BM6953015B435735	BASCULANTE-1620
MERCEDES-BENZ	CAMINHÃO MERCEDES BENZ	KAK-4783	9BM6953015B436617	BASCULANTE-1620
MERCEDES-BENZ	CAMINHÃO MERCEDES BENZ	KAK-4973	9BM6953015B439284	BASCULANTE-1620
MERCEDES-BENZ	CAMINHÃO MERCEDES BENZ	KAK-4853	9BM6953015B439292	BASCULANTE-1620
MERCEDES-BENZ	CAMINHÃO MERCEDES BENZ	KAK-4733	9BM6953015B442226	BASCULANTE-1620
MERCEDES-BENZ	CAMINHÃO MERCEDES BENZ	KAK-4723	9BM6953015B435554	BASCULANTE-1620
MERCEDES-BENZ	CAMINHÃO MERCEDES BENZ	KAK4H33	9BM6953015B442226	BASCULANTE-1620
MERCEDES-BENZ	CAMINHÃO ¾	RAU2D22	9BM979078MB213068	ACCELO1016/46
MERCEDES-BENZ	CAMINHÃO ¾	RAU2D82	9BM979078MB213794	ACCELO1016/46
MERCEDES-BENZ	CAMINHÃO ESPARGIDOR	QCJ7197	9BM958154LB148991	ATEGO-1719
MULLER	ROLO – COMPACTADOR	VAP-0070	517040597	MULLER VAP 70
NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA PNEUS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 38 ton.	PTS-0029	N6AE10161	FR-12 B
NEW HOLLAND	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	PTE-0385	HBZN385CEGAA2326	E-385-C
NEW HOLLAND	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	NHE-3379	HBZN245CELAA03379	E245C-EVO
NEW HOLLAND	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	NHE-3437	HBZN245CJLAA03437	E245C-EVO
NEW HOLLAND	TRATOR DE ESTEIRAS	NHD-1094	HBZN180CHKAC01094	D180C
NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA	NHW-0190	HBZNNW190JAE09625	W190-B
NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA	PTS-0058	N9AF01758	RG 170B
NEW HOLLAND	RETRO ESCAVADEIRA	NHB-0954	HBZN110BCKAH20954	B110B
NEW HOLLAND	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	RTE-2150	HBZN215BAEAA01560	E215-B
NEW HOLLAND	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	PTS-0055	HBZN215BN9AA05596	E215-B



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

NEW HOLLAND	TRATOR DE ESTEIRAS	PTB-0150	HBZN150BPEAC00506	D 150B
NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA	RGB-0140	HBZN0140JFAF05139	RG-140
ROMANELLI	VASSOURA A VÁCUO VIBRO ACABADORA DE	CVR-6000	CVR-600 ROMANELLI	CVR 600
ROMANELLI	ASFALTO	PTS-0056	NUMERO DE SERIE 004	VAR E-300.6
SDLG	PÁ CARREGADEIRA	AAA-0938	100100222222	938
VOLARE	ÔNIBUS	KAF-8681	93PB11E3P6C019019	MICRO-ONIBUS
VOLARE	ÔNIBUS	KAF-6131	93PB11E3P6C019021	MICRO-ONIBUS
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 6X4 CAÇAMBA	QCD-4866	9536Y8260KR922846	31.330
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 6X4 CAÇAMBA	QCD-4856	9536Y8265KR922101	31.330
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 6X4 CAÇAMBA	QCD-4846	9536Y826XKR922711	31.330
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO CAÇAMBA 6X2	QBA-2744	953658241ER432248	24280
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 6X4 CAÇAMBA	QCU-2258	9536Y8261KR914741	31.330
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 6X4 CAÇAMBA	QCU-2268	9536Y8265KR914080	31.330
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO CAÇAMBA 6X2	QBI-6921	953658240ER443922	24280
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO CAÇAMBA 6X2	QBA-2704	953658242ER436891	24280
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO CAÇAMBA 6X2	QBI-6531	953658244ER443924	24280
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO CAÇAMBA 6X2	QBA-5384	953658245ER436741	24280
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO CAÇAMBA 6X2	QBA-2784	953658246ER436506	24280
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO CAÇAMBA 6X2	QBI-6431	953658246ER444220	24280
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO TOCO MELOSA	QBX7D38	9536E7235GR610389	13.190
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 6X4 CAÇAMBA	QCU2D18	9536Y8269KR914440	31.330
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 6X4 CAÇAMBA	QCU2C28	9536Y8263KR914174	31.330
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO PIPA 6X4	QCW7A08	9536Y8269KR914521	31.330
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 6X4 CAÇAMBA	RAU7A42	953658263NR047579	VW 26.280 COSTELLATION 6X4
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 6X4 CAÇAMBA	RAU7A72	953658263NR046867	VW 26.280 COSTELLATION 6X4
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 6X4 PIPA	RRI5F63	953658269NR044850	VW 26.280 COSTELLATION 6X4
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 6X4 PIPA	RRI5F83	953658263NR042401	VW 26.280 COSTELLATION 6X4
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO CAÇAMBA 6X2	QBI6G41	953658241ER444092	24.280
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 6X4 CAÇAMBA	QCD4I36	9536Y8263KR922761	31.330
VOLKSWAGEN	CAVALO MECÂNICO 6X4	RAZ5I84	9539B8TJ8NR201907	VW / 29.520 METEOR 6X4
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 6X4 CAÇAMBA	RAZ1F37	953658260NR037253	31.280
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 6X4 CAÇAMBA	RAZ1F87	95365826XNR037261	31.280
VOLVO	CAMINHÃO VOLVO	NPC-9611	93KK0E0C6AE120159	VM-260
VOLVO	CAMINHÃO VOLVO	NPC-6801	93KK0E0C6AE120173	VM-260
WM	SEMI REBOQUE PRANCHA	QCS-4378	9A9SRPR3EJCFP4005	PRANCHA-3E
XCMG	MOTONIVELADORA	PTS-0848	XUG01803JMPB00848	GR1803BR
<b>SEMMEA</b>				
VOLVO	VM 260	NPC6131	93KK0E0C6AE120156	
VOLVO	VM 260	NPC6251	93KK0E0C6AE120174	
NEW HOLLAND	B110B	NHB0110	HBZN110BKKAH20031	
MERCEDES-BENZ	SPRINTER-311	JZM5173	8AC9036622A903795	
NEW HOLLAND	TRATOR TL	PTL0085	HCCZTL85PEC132690	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

TRATOR LS	PLUS 90	PTS9002	9BLP09002MG000100	
IMPLEMENTOS	GRADE	PTL0085	HCCZTL85PEC132690	
IMPLEMENTOS	ROÇADEIRA	VBM1250	AVTT2008PGMO19864	
IMPLEMENTOS	ROÇADEIRA	2021/2021		
<b>SEMEC</b>				
CHEVROLET	AUTOMÓVEL	RAY-4A40	9BGEB48A0NG118282	ONIX LT
CHEVROLET	AUTOMÓVEL	RAY-3I70	9BGEB48A0NG118235	ONIX LT
CHEVROLET	AUTOMÓVEL	QCH-3806	9BGKL48U0KB247895	ONIX-JOY
CHEVROLET	AUTOMÓVEL	QCM-9140	9BGKL480KB159986	ONIX-JOY
FIAT	AUTOMÓVEL	QCQ-1091	9BD19713HJ3348599	SIENA-ATTRACTIVE
FIAT	AUTOMÓVEL	OBP-6101	19BD37417SF5072555	PALIO-WEEKEND- ADVENTURE
FIAT	AUTOMÓVEL	OBO-6801	9BD374175F5063348	PALIO-WEEKEND- ADVENTURE
FIAT	AUTOMÓVEL	KAT-5541	8AP17206LA2084930	SIENA-FIRE
FORD	CAMINHÃO	QTN-8886	9BFVEADS4KBS49942	CARGO-816
FORD	CAMINHÃO	QCL-2133	9BFYEAHD3KBS75277	CARGO-1723
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO	OBG-4275	9531M52PXCR239504	8.160-BAU
MITSUBISHI	CAMINHONETE	QBS-8J68	93XXNKB8TFCE98780	L200-TRITON
MITSUBISHI	CAMINHONETE	QCN-7006	93XXJKL1TKCK21031	L200-TRITON
TOYOTA	CAMINHONETE	OBI-6539	8AJFY22G0E8011385	HILLUX
TOYOTA	CAMINHONETE	QCB-6448	8AJHA8CD7H2603703	HILLUX
IVECO	MICRO-ÔNIBUS	NUC-0736	93ZL68B01B8422032	CITYCLASS 70C16
MARCOPOLO	MICRO-ÔNIBUS	OBH-3185	93PB54M10DC043465	VOLARE-W8
VOLARE	MICRO-ÔNIBUS	QCF-1529	93PB90S19KC098170	VOLARE ACESS EO
VOLARE	MICRO-ÔNIBUS	NUG-5217	93PB42G3PAC033992	V8
VOLARE	MICRO-ÔNIBUS	NJP-9643	93PB42G3PAC31001	V8
VOLARE	MICRO-ÔNIBUS	NJU-8652	93PB42G3PBC037028	V8
VOLARE	MICRO-ÔNIBUS	NJU-7192	93PB42G3PBC037032	V8
VOLARE	MICRO-ÔNIBUS	NJU-9572	93PB42G3PBC037035	V8
VOLARE	MICRO-ÔNIBUS	NUF-6317	93PB42G3PAC033741	V8
VOLARE	MICRO-ÔNIBUS	QBP-5442	93PB58M1MGC057012	V8L
BOC CAT	MINI CARREGADEIRA	BOB-1206	N/A	S 650
MERCEDES-BENZ	ÔNIBUS	QCJ-3537	9BM979277LB148098	CAIO-LO-916-ORE
MERCEDES-BENZ	ÔNIBUS	QCJ-3547	9BM979277LB148117	CAIO-LO-916-ORE
MERCEDES-BENZ	ÔNIBUS	QCJ-3567	9BM979277LB148824	CAIO-LO-916-ORE
MERCEDES-BENZ	ÔNIBUS	QCJ-3598	9BM979277LB148816	CAIO-LO-916-ORE
MERCEDES-BENZ	ÔNIBUS	QCJ-3548	9BM979277LB148127	CAIO-LO-916-ORE
MERCEDES-BENZ	ÔNIBUS	QCJ-3518	9BM979277LB148107	CAIO-LO-916-ORE
IVECO	ÔNIBUS	QBP-6765	93ZA01LF0H8930731	15021-E
IVECO	ÔNIBUS	QCA-3805	93ZA01LF0H8930920	15021-E
IVECO	ÔNIBUS	QCP-9974	93ZA01LF0H8931309	15021-E
MERCEDES-BENZ	ÔNIBUS	QBL-2708	9BM384069EB956834	ORE-3
MERCEDES-BENZ	ÔNIBUS	JZE-4029	9BM384073XB198941	COMIL-CAMPIONE-R



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

MERCEDES-BENZ	ÔNIBUS	QCJ-3F08	9BM979277LB148835	CAIO-LO-916-ORE
MERCEDES-BENZ	ÔNIBUS	QCA-1A16	9BM384069HB063887	OF 1519 R. ORE
MERCEDES-BENZ	ÔNIBUS	QCJ-3F57	9BM979277LB148123	CAIO-LO-916-ORE
MERCEDES-BENZ	ÔNIBUS	QCJ-3558	9BM979277LB148112	CAIO-LO-916-ORE
MERCEDES-BENZ	ÔNIBUS	QCJ-3F77	9BM979277LB148820	CAIO-LO-916-ORE
MERCEDES-BENZ	ÔNIBUS	QCA-0J56	9BM384069HB065458	OF 1519 R. ORE
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	OBJ-9524	9532E82W4DR317643	ONIBUS-ESCOLAR-ORE
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	OBH-2743	9532E82W1DR316854	15190-EOD
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	OBS-5124	9532E82W3DR334269	15190-EOD ECHD ORE
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	OBR-9254	9532E82W2DR331119	15190-EOD ECHD ORE
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	QBD-2930	9532E82W4ER431708	15190-EOD E. HD ORE
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	OBR-9704	9532E82W5DR332183	15190-EOD ECHD ORE
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	OBH-2533	9532E82W8DR317273	15190-EOD
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	QBA-4694	9532E82W8ER431274	15190-EOD E. HD ORE
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	OAY-7D67	9532882WXC217875	15190-EOD
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	OAY-7D87	9532882W5CR220361	15190-EOD
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	OBG-7H03	9532E82W5DR318932	15.190 EDD E. HD ORE
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	OBJ-9F24	9532E82W4DR317643	15190-EOD E. HD ORE
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	QCD-0109	9532E82W8KR913187	15190-EOD
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	OAY-7D48	953288W9CR216197	15190-EOD
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	OBG-7H43	9532E82W9DR318920	15.190 EDD E. HD ORE
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	OBH-2E93	9532E82W6DR319006	15.190 EDD E. HD ORE
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	QCE-1G49	9532E82W8KR913514	15190-EOD
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	RRM7B95	9532E82W1PR003971	15.190 NEOBUS
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	RRL4E56	9532E82W1PR002612	15.190 NEOBUS
ANDRADE	PESADO	MEL-0202	N/A	COMBOIO
RENAULT	SUV	QCY-6040	93YHSR3H5KJ651819	DUSTER
HUSQVARNA	TRATOR CORTADOR DE GRAMA	HUS-2503	060419A002503	LGT54
FIAT	UTILITÁRIO	OBK-1839	9BD578141E7737542	ESTRADA-WORKING
FORD	UTILITÁRIO	QCV-1910	9BFLF47P8KB016921	F-4000
TOYOTA	UTILITÁRIO	JYX-5222	0J75165	JEEP
<b>SEMAS</b>				
VOLARE	ÔNIBUS	KAF-6431	93PB11E3P6C019026	MICRO-ONIBUS
FIAT	STRADA FIRE 1.4	NUB0F23	9BD27803MC7522635	FIRE 1.4
FIAT	UNO MILLE ECONOMY 4P	OBL3822	9BD15822AD6844409	ECONOMY 4P
FIAT	UNO MILLE ECONOMY 4P	OBK7292	9BD15822AD6844285	ECONOMY 4P
FIAT	UNO MILLE ECONOMY 4P	OBJ9432	9BD15822AD6846830	ECONOMY 4P
FIAT	SIENA EL 1.4 FLEX	QBX7H18	8AP372171F6110861	EL 1.4 FLEX
FIAT	PALIO WEEKEND 1.4	QBZ6A17	9BD37412UG5080830	ATTRACTIVE 1.4
FIAT	PALIO FIRE WAY 1.0	QBZ8D39	9BD17144ZG7567491	WAY 1.0
FIAT	UNO DRIVE 1.0 FLEX	QCW2035	9BD195B4NK0840779	DRIVE 1.0
MITSUBISHI	CAMINHONETE L200	QCG4770	93XXJKL1TKCJ15277	TRITON SPORT
FIAT	MOBI LIKE 1.0	QTO1211	9BD341A5XLY659807	LIKE 1.0



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

---

FIAT	MOBI LIKE 1.0	QTN9511	9BD341A5XLY659836	LIKE 1.0
FIAT	MOBI LIKE 1.0	QTN9421	9BD341A5XLY660895	LIKE 1.0
HONDA	MOTOCICLETA BIZ 100 ES	OBH8392	9C2HC1420DR023409	BIZ ES
HONDA	MOTOCICLETA BIZ 100 ES	OBH8442	9C2HC1420DR023410	BIZ ES
HONDA	MOTO BIZ 125 ES	QBY7677	9C2JC4820FR575338	BIZ ES